



O LAZER E O LITORAL DO PIAUÍ: A EXPANSÃO DAS SEGUNDAS RESIDÊNCIAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Gerson Kaio Lima Borges ¹; Luiz Antônio Araújo Gonçalves ²

¹ Estudante do Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia – MAG, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA; E-mail: kaioborges100@hotmail.com

² Orientador/Pesquisador/Professor do Curso de Mestrado Acadêmico em Geografia – MAG, da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA; E-mail: geoluiz@hotmail.com

Resumo: Este trabalho tem o objetivo de analisar o uso do litoral piauiense a partir das segundas residências para a prática do lazer, tendo como foco os benefícios e as consequências da expansão desse tipo de ocupação. A análise foi desenvolvida a partir dos dados referentes à expansão do fenômeno das segundas residências que ocorre no litoral como um todo, destacando-se em nossa observação, o recorte do município de Luís Correia/PI. Os resultados apontam que a expansão tem pontos positivos e negativos que precisam ser discutidos e avaliados pelos sujeitos envolvidos e o poder público. Os pontos positivos podem ser contados no contexto do desenvolvimento urbano, no uso do litoral para fins de lazer e a possibilidade de uso e acesso cada vez maior pelas pessoas.

Palavras-chave: Lazer; Litoral; Segundas residências; Piauí.

INTRODUÇÃO

Todos os anos verifica-se o grande número de pessoas que se deslocam para o litoral em busca de espaços de lazer. Como local de lazer, o litoral passa a ser caracterizado pelo clima quase sempre ameno, propício aos banhos, ambiente festivo e pelos diversos usos da faixa de praia, dentre eles, as segundas residências. Estas ocorrem, de modo geral, pela construção de casas e empreendimentos que visam a abrigar famílias, grupos de turistas, etc., e em muitos casos, a construção desses imóveis ocorre em locais impróprios

que provocam a degradação do ambiente costeiro, o acúmulo de lixo urbano e a contaminação de trechos da costa (solo e águas subterrâneas), a interrupção de ciclos naturais de reprodução da fauna costeira e marinha. A fiscalização do poder público é falha e sua atuação é pouco percebida pela população.

No último século o litoral tornou-se, no Brasil, o *locus* da expansão urbana e do turismo. Foi nessa porção do território nacional onde a ocupação populacional foi maior, passando a experimentar novos usos vinculados, principalmente, ao lazer. De acordo com Costa; Oliveira (2016, p. 1) “As atividades de lazer vêm passando por transformações ao longo do tempo, e isso se deve principalmente à própria transformação da sociedade, em sua estruturação enquanto sociedade moderna”. Dentre as transformações sociais, o lazer passou a compor dinâmicas que intensificaram a urbanização litorânea, dentre elas, a expansão das segundas residências. Nesse contexto, o presente trabalho teve o objetivo de analisar o uso do litoral piauiense a partir das segundas residências para a prática do lazer, tendo como foco os benefícios e as consequências da expansão desse tipo de ocupação.

MATERIAL E MÉTODOS

O desenvolvimento da pesquisa contou com revisão de literatura, levantamento e sistematização de dados referentes à expansão das segundas residências de uso ocasional no Nordeste do Brasil. A observação, interpretação e escrita da realidade estudada.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da análise dos dados, observa-se que no Nordeste do Brasil, a valorização do espaço litorâneo ocorre principalmente a partir das políticas de desenvolvimento do turismo, dentre as quais destaca-se o Programa de Ação para o Desenvolvimento do Turismo do Nordeste (PRODETUR-NE) que, em conexão com políticas estaduais voltadas para o turismo, promovem profundas transformações na região desde a última década do século XX.

Sendo assim, o litoral piauiense insere-se no contexto regional com transformações de uso a partir do desenvolvimento da atividade turística, das práticas de lazer e das segundas residências. Destacamos o Município de Luís Correia, como um lugar que passa por essa transformação, sobretudo, pelo uso e ocupação promovidos pela especulação imobiliária que conta com outras comunidades vizinhas litorâneas que são ocupadas por residências de uso esporádico, destinadas ao lazer de veranistas.

Tabela 1 - Crescimento dos Domicílios de uso ocasional no Nordeste do Brasil.

Estados do Nordeste	Domicílios de uso Ocasional 2000	Domicílios de uso Ocasional 2010	Crescimento Relativo dos Domicílios de uso Ocasional 2000 – 2010 em %
Bahia	193.062	333.793	72,8
Sergipe	31.034	46.942	51,2
Alagoas	26.599	44.014	65,4
Pernambuco	85.291	143.567	68,3
Paraíba	38.583	71.409	85,0
Rio Grande do Norte	33.321	66.448	99,4
Ceará	64.620	113.146	75,0
Piauí	38.136	72.394	89,8
Maranhão	41.552	74.550	79,4
TOTAL	552.198	966.263	74,9

Fonte: Priscila Pereira Santos a partir dos dados do IBGE (2000, 2010).

Deste modo, vale ressaltar que as segundas residências estão associadas às classes média e média alta, já que se trata de um segundo (ou terceiro, ou quarto...) imóvel adquirido para lazer (ou investimento). O uso dessas segundas residências depende diretamente das condições de acesso, estando, portanto, vinculado à renda e aos meios de transporte disponíveis (SILVA, 2010).

Além dos fluxos de pessoas, outros fluxos acontecem do ponto de vista econômico. Os lugares de veraneio concentram muitas pessoas. O número de pessoas por cada habitação é elevado, normalmente, onde se juntam além dos donos, mais alguns familiares ou amigos. Portanto, o litoral passa a ser ponto estratégico e primordial para escoamento de mercadorias gerando fluxo econômico e referindo-se a condições de vida e intensificação de *valoração* e *valorização* do litoral consolidando como um importante espaço a ser apropriado e ampliado pelo capital, garantindo a sua produção e reprodução ampliada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos a partir da tabela estabelecida que nessa dinâmica o litoral Brasileiro tornou-se palco de relações territoriais entre o setor imobiliário, o turismo e o lazer, tendo passado, nas últimas décadas, seus processos de uso e ocupação do espaço pela construção de segundas residências. Tal consideração pode ser observada empiricamente em parte considerável dos municípios litorâneos no Brasil, cuja produção imobiliária se dá em grande medida associada à expansão desses domicílios.

O litoral após a inserção das segundas residências, passa a manter uma interligação com as cidades mais próximas para atrair os turistas aproximando-os desses espaços praianos. Isso evidencia essa interligação de cidades, ampliação de BR's, melhorias de vias de acesso e na malha urbana, faz com que o litoral fique cada vez mais valorizado, transformado por conta da atuação do estado e em seguida, do mercado imobiliário e dos usuários de segundas residências sem que ao menos se preocupem com os que moram próximo à praia, e isso nós também podemos contar como vantagens.

Outro fato que podemos considerar como benefício, são as infraestruturas que ficam, aquelas geralmente levadas a cabo pelo governo e que acabam beneficiando grande parte das pessoas, ao mesmo tempo que deixam os municípios equipados com infraestruturas de longa duração que permitiram a médio ou longo prazo se desenvolverem de forma mais efetiva.

Se os benefícios da expansão urbana litorânea são uma realidade, as consequências também surgem e não são poucas. Podemos começar pela pressão para saída dos residentes, a fim de deixar livre o espaço para que possa ser especulado e valorizado. Essas pessoas são levadas para locais sem condições de saúde, insalubres, ou sem condições de desenvolvimento social, levando à pobreza extrema, à favelização, e outras, como a delinquência.

A falta de planejamento do modo de ocupação dessas áreas, levam ao conflito com o meio ambiente. Fauna e flora são destruídas. No período de maior tensão de uso, ou seja, nos períodos de férias, acumulam-se grandes quantidades de lixo e parte do lixo vai parar, inclusive, no mar. Por falta de planejamento e fiscalização, podemos observar também que as casas, terrenos, condomínios, muitas vezes estão instaladas de forma ilegal, principalmente pela ausência de documentos ou registros que comprovem essa propriedade.

Ao longo das últimas décadas, as segundas residências têm sido ofertadas como produto imobiliário imbricado de poder comercial altamente valorizado, o litoral de Luís Correia tornou-se, assim, espaço aberto às atividades do mercado imobiliário que experimenta expansão na última década. A maioria dos corretores do litoral tem assim um amplo espaço de manobra. Constroem casas para vender, ou para alugar. A maioria desses imóveis pertence a proprietários de Teresina, sobretudo a proprietários da classe mais abastada (deputados, vereadores, empresários, etc.).

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES pela concessão da bolsa de mestrado e ao meu professor orientador Dr. Luiz Antonio Gonçalves pelos direcionamentos e atenção dadas na formulação desse artigo.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Lenilton F. de. **Entre o Turismo e o Imobiliário: velhos e novos usos das segundas residências sob o enfoque da multiterritorialidade** – Camocim/ CE. 2012. 278 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

_____. Do território usado à multiterritorialidade: reflexões sobre o lazer e o turismo em segundas residências no Nordeste brasileiro. **Geosp**, São Paulo, n. 26, p. 45-58, 2009.

BECKER, Bertha. **Levantamento e avaliação da política federal de turismo e seu impacto na região costeira**. Brasília: PNMA, 1997.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Avaliação Ambiental Estratégica do Prodetur Nacional do Estado do Piauí, Polo Costa do Delta e Polo das Origens**. Volume 2. Brasília: Mtur,

COSTA, Carlos R. R. da. **O litoral do Maranhão, entre segredos e descobertas: a fronteira de expansão do turismo litorâneo na periferia do Brasil**. 2015. 264 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

_____.; OLIVEIRA, Jucelia M. R. Lazer, Urbanização e Valorização do Espaço: a expansão das segundas residências e as dinâmicas do mercado imobiliário no litoral do Piauí. In: **ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRÁFOS**, 18... Anais, 2016.

IBGE. Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. **Estimativas da população residente nos municípios brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2015**. Disponível em: <ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2015/estimativa_2015_TCU_20160712.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2016.

LOPES JUNIOR, Wilson M. Turismo de segunda residência na orla do distrito de São Tomé em Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. **Geografia Ensino & Pesquisa**, v. 19, n. 1, jan./abr. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.ufsm.br/geografia/article/view/14957>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

MADRUGA, Antônio M. **Litoralização**: da fantasia de liberdade à modernidade autofágica. São Paulo, 1992. 155 f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1992.

MARTINS FILHO, Jorge M. **Dinâmicas espaciais e condicionantes para o desenvolvimento dos serviços ligados ao turismo no Piauí**: uma leitura geográfica da organização do espaço litorâneo. 2014. 204 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.

MORAES, Antônio C. R. **Contribuição para a gestão da zona costeira do Brasil**: elementos para uma geografia do litoral brasileiro. São Paulo: Annablume, 2007.

_____. **Bases da formação territorial do Brasil**: o território colonial brasileiro no “longo” século XVI. São Paulo: HUCITEC, 2000.

SEABRA, Odette Carvalho de Lima. **A muralha que cerca o mar**: uma modalidade de uso do solo urbano. 1979. 122 f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 1979.

SILVA, Kelson de Oliveira. **A residência secundária e uso do espaço público no litoral oriental potiguar**. 2010. 179 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2010.

TULIK, Olga. **Turismo e meios de hospedagem**: casas de temporada. São Paulo: Roca, 2001.